



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 01/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual e aumento nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo e Vereadores.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento no percentual de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal resultante da presente revisão geral e aumento, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de Janeiro de 2026.

Sala de Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, 16 Janeiro de 2026.

Leandro Rosbach Bergamo
Presidente da CMV

Justificativa:

O mencionado projeto amplia o reajuste de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) para os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo, alinhando-se ao mesmo percentual determinado pelo Poder Executivo, responsável por estabelecer o índice de revisão geral anual. De maneira equivalente, a Câmara concede um aumento idêntico de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) para os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo.